

EDITAL Nº 03/2026 - REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL CAPES-Global.Edu

EDITAL REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), no exercício de suas competências legais e na qualidade de instituição que compõe a REDE PARA CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL, no âmbito do Programa de Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu – e em consonância com as diretrizes da CAPES, torna público o presente Edital Geral de seleção de bolsistas, destinado a docentes dos **Programas de Pós-graduação em Administração (PPGA) e PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROFIAP)**.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Das Candidaturas

Este Edital regula a seleção de docentes para os Programas de Pós-Graduação que integram a REDE PARA CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL (REDE) - **Programas de Pós-graduação em Administração (PPGA) e PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROFIAP) da Universidade Federal do Cariri - UFCA**, com vistas à utilização de bolsas no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu.

1.1.1. As bolsas poderão ser concedidas, observadas as normas da CAPES, a disponibilidade orçamentária e o plano de trabalho aprovado, nas seguintes modalidades:

1.1.1.1. Bolsas no país:

a) Professor Visitante no Brasil;

1.1.2. O cadastro da bolsa é realizado pelo Comitê Gestor ou pela Coordenação Geral de cada um dos Temas, sendo a implementação de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento, observadas as normas da Portaria CAPES nº 289/2018, alterada pelas Portarias nº 203, de 6 de maio de 2026, nº 247, de 2 de junho de 2026, e atos normativos subsequentes.

1.2. Dos objetivos

1.2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar bolsistas no exterior para a realização de atividades de pesquisa, formação, capacitação e cooperação acadêmico-científica, com os seguintes objetivos específicos:

1.2.1.1. Incentivar a criação e consolidação de parcerias e redes de pesquisa internacionais;

1.2.1.2. Ampliar o acesso de pesquisadores da REDE a centros internacionais de excelência;

1.2.1.3. Promover a internalização de conhecimentos e tecnologias nas instituições de origem, fortalecendo a pós-graduação brasileira;

1.2.1.4. Realizar trabalhos conjuntos de pesquisa em projetos internacionais de colaboração, visando buscar soluções inovadoras para problemas relevantes e internacionalmente representativos à sociedade;

1.2.1.5. Fortalecer as parcerias de cooperação científica entre as instituições da REDE e instituições estrangeiras;

1.2.1.6. Ampliar a produção científica conjunta e a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da REDE;

1.2.1.7. Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido, com vistas a aprimorar a qualidade dos processos técnicos, administrativos e científicos no âmbito da REDE;

1.2.1.8. Promover a equidade, a sustentabilidade e a responsabilidade social nas ações de internacionalização, estimulando pesquisas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, com impacto científico, tecnológico, ambiental, social e institucional, em consonância com os desafios globais;

1.2.1.9. Proporcionar a formação de recursos humanos de alto nível.

2. DA DURAÇÃO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. Serão concedidas bolsas com as durações previstas nas normas da CAPES, no plano de trabalho aprovado e nos respectivos instrumentos de concessão, devendo a atividade ter início conforme calendário da CAPES.

Ano/Semestre da Bolsa	Início da Bolsa – destino Brasil
2027/1	Março a junho de 2027
2027/2	Julho a novembro de 2027

2.2. Distribuição das vagas

2.2.1. As bolsas alocadas a cada um dos Temas serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação da UFCA que integram a REDE, conforme quadros abaixo.

Tema: Governança, direitos humanos, cultura, sociedades equitativas e desenvolvimento socioeconômico - Programas de Pós-graduação em Administração (PPGA) e PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROFIAP)

Modalidade	Quantidade	Duração
Professor Visitante no Brasil	3	15 dias
Total	3	

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital, da regulamentação da CAPES e da chamada complementar interna da instituição associada.

3.2. O programa de pós-graduação deve enviar a documentação completa do candidato para o e-mail: redeciencia.prpi@ufca.edu.br

3.3. Procedimento de inscrição

3.4. Da implementação das bolsas

3.4.1. Cada instituição associada à REDE será responsável pela implementação e acompanhamento das bolsas que lhe forem atribuídas, observadas as normas da CAPES, o plano de trabalho aprovado e as orientações do Comitê Gestor da REDE.

3.4.2. O Cadastro das bolsas vinculadas aos Temas será realizado pelo Coordenador de cada tema, com o acompanhamento do Comitê Gestor, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

3.4.2.1. Gerenciar a inscrição das candidaturas aprovadas no sistema CAPES, respeitando os prazos do cronograma;

3.4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como a prestação de contas e o cumprimento das obrigações de retorno;

3.4.2.3. Comunicar tempestivamente ao Comitê Gestor da REDE qualquer desistência, cancelamento, alteração de período ou outra ocorrência relevante.

3.5. Documentação obrigatória

3.5.1. Para Professor visitante no Brasil

- 1) Requerimento de inscrição;
- 2) Currículo resumido do(a) orientador(a), supervisor(a) ou colaborador(a) no exterior ou no Brasil, quando aplicável;
- 3) Plano de Trabalho, contendo título, aderência a um dos temas estratégicos da REDE, justificativa, cronograma, resultados esperados e plano de internalização dos resultados na instituição de origem;
- 4) Cópia do passaporte válido;
- 5) Comprovante de residência no exterior;
- 6) Acordo de cooperação internacional vigente entre a instituição brasileira anfitriã e a instituição de origem do(a) professor(a) visitante; ou, na ausência de acordo

vigente, carta de intenção de futura celebração de acordo de cooperação institucional, assinada conjuntamente pelo(a) professor(a) visitante e pelo(a) docente proponente no Brasil

4. DA SELEÇÃO

4.1. Etapas

4.1.1. A seleção será realizada, em regra, em duas fases:

4.1.2. Primeira fase – realizada por cada instituição associada à REDE, mediante análise técnica da documentação e análise de mérito conforme critérios gerais deste Edital e critérios complementares definidos por cada instituição.

4.1.3. Segunda fase – realizada pelo Comitê Gestor de cada instituição ou instância equivalente, para fins de homologação das candidaturas e verificação de aderência aos temas da REDE.

4.1.4. Caso o número de candidaturas aprovadas exceda a cota definida pelo Comitê Gestor para cada instituição, serão aplicados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital ou na chamada complementar interna da respectiva instituição.

4.2. Critérios gerais de avaliação

4.2.1. A seleção das candidaturas observará critérios gerais de mérito acadêmico, institucional e estratégico, considerando, entre outros aspectos:

I – qualidade, consistência e viabilidade do plano de trabalho;

II– aderência da proposta aos temas estratégicos da REDE;

III– relevância da atividade para o Programa de Pós-Graduação, para a instituição de origem e para a REDE;

IV– potencial de internacionalização, cooperação científica, tecnológica, acadêmica ou institucional;

V– potencial de internalização, disseminação e multiplicação dos resultados na instituição de origem;

VI– adequação da instituição de destino ou do parceiro acadêmico-científico;

VII– contribuição da proposta para os objetivos do Programa CAPES-Global.Edu;

VIII– promoção da equidade, da sustentabilidade, da responsabilidade social e da redução de assimetrias.

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Lançamento do Edital	24 de setembro de 2026
Período de inscrição	Até 30 de setembro de 2026
Divulgação da lista provisória das candidaturas aprovadas	01 de outubro de 2026
Pedido de reconsideração ao Comitê Gestor da REDE	Até 02 de outubro de 2026
Publicação da lista definitiva das candidaturas aprovadas	05 de outubro de 2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES e à aprovação final pela agência.

8.2. É vedada a concessão a candidatos(as) inadimplentes com a CAPES ou com qualquer órgão da administração pública federal, quando tal inadimplência configurar impedimento nos termos da legislação aplicável.

8.3. A inscrição implica concordância com as normas da CAPES, com o regimento interno do Programa de Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu –, com este Edital Geral e com a chamada complementar interna da instituição associada.

8.4. O(a) bolsista deve providenciar visto, seguro-saúde complementar, quando necessário, e demais documentos exigidos pelo país ou instituição de destino com antecedência compatível com o início da atividade.

- 8.5. Os recursos para passagens aéreas, quando cabíveis, observarão as normas da CAPES, os limites aplicáveis e os procedimentos definidos para cada modalidade.
- 8.6. O auxílio-instalação e o seguro-saúde, quando cabíveis, serão pagos conforme normas e procedimentos da CAPES.
- 8.7. As instituições associadas publicarão chamadas complementares internas para regulamentar procedimentos próprios de inscrição, seleção, classificação, desempate, documentação, homologação e acompanhamento das candidaturas.
- 8.8. O(a) beneficiário(a) ou proponente será responsável pelo ressarcimento ao Projeto, à Instituição responsável e/ou à CAPES de quaisquer valores pagos, adiantados ou executados em seu favor, quando houver descumprimento das normas da CAPES, deste Edital, da chamada complementar ou do termo de compromisso, bem como nos casos de desistência, cancelamento, não realização ou interrupção da viagem, missão ou atividade aprovada, independentemente da justificativa ou do motivo apresentado, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.
- 8.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da REDE, ouvida a instituição.

Juazeiro do Norte, 24 de Setembro de 2026.

Prof. Dr. Claudener Souza Teixeira

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - UFCA